DECRETO MUNICIPAL Nº 203, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

REGULAMENTA O PERÍODO DE RECESSO ESCOLAR NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos serviços das unidades escolares com o término do ano letivo em 21 de dezembro;

CONSIDERANDO que o período de recesso escolar das escolas públicas municipais está previsto no calendário escolar;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 45 e parágrafo único do art. 64, ambos da Lei Complementar nº 83/2001;

DECRETA:

Art. 1º Será considerado recesso escolar, para os profissionais do magistério, o período compreendido entre os dias 22 de dezembro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Os profissionais da equipe de apoio pedagógico e os servidores do Departamento Municipal de Educação terão direito à dispensa do ponto durante o recesso escolar no período citado no artigo anterior.

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 13 de dezembro de 2018.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

Diário Oficial

Nº 441 – Ano 2018 | Sexta-feira, 14 de Dezembro de 2018 | Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERENCIA: EDITAL n°.: 76/2018.

RAZÕES: JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE COMBATE ÀS PERDAS DE ÁGUA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MACRO MEDIDORES DA VAZÃO E MAPEAMENTO DAS PRESSÕES NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO FASE 2.

PROCESSO nº.: 277/18

RECORRENTE(S): GIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA.

RECORRIDO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS.

De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, e com base na análise efetuada pela Comissão Permanente de Licitações, RATIFICO a Decisão proferida e NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela empresa GIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, relativo ao Edital 76/2018.

Ficando determinado para o dia 21 de Dezembro de 2018 às 15:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pradópolis, situado na rua Tiradentes 956, centro, Pradópolis - SP (Paço Municipal), a sessão de abertura do envelope nº. 02 - PROPOSTAS das licitantes HABILITADAS.

Pradópolis- SP, 05 de Dezembro de 2018.

Silvio Martins

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

TOMADA DE PREÇO nº 14/2018 - Processo nº 300/2018

Modalidade: TOMADA DE PREÇO, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

Objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma e Adequação dos Banheiros da Escola Octavio Giovanetti, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, com fornecimento de materiais e mão obra, conforme especificações contidas no edital.

Data e horário para protocolo dos envelopes: 07 de Janeiro de 2019 às 09:00 hs.

Data e horário da sessão: 07 de Janeiro de 2019 às 09:30 hs.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pradópolis, sito à Rua Tiradentes nº 956, Centro. O arquivo deverá ser retirado através de mídia (CD / Pendrive) fornecido pelo interessado, das 13h00min às 16h30min ou através do site http://www.pradopolis.sp.gov.br/portal/licitacoes.php

Para conhecimento do público, este aviso deverá ser publicado na forma da Lei.

Pradópolis, 13 de Dezembro de 2018.

Silvio Martins Prefeito Municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 203, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

REGULAMENTA O PERÍODO DE RECESSO ESCOLAR NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos serviços das unidades escolares com o término do ano letivo em 21 de dezembro;

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Vanessa Evangelista de Souza
Jornalista Profissional, sob nº Registro MTB 56680

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br

Diário Oficial

Nº 441 – Ano 2018 | Sexta-feira, 14 de Dezembro de 2018 | Prefeitura Municipal Pradópolis

CONSIDERANDO que o período de recesso escolar das escolas públicas municipais está previsto no calendário escolar;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 45 e parágrafo único do art. 64, ambos da Lei Complementar nº 83/2001;

DECRETA:

Art. 1º Será considerado recesso escolar, para os profissionais do magistério, o período compreendido entre os dias 22 de dezembro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Os profissionais da equipe de apoio pedagógico e os servidores do Departamento Municipal de Educação terão direito à dispensa do ponto durante o recesso escolar no período citado no artigo anterior.

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 13 de dezembro de 2018.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Chefe de Gabinete

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Vanessa Evangelista de Souza
Jornalista Profissional, sob nº Registro MTB 56680

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br